



PROJETO DE LEI Nº 242, DE 2021

Classifica como de Interesse Turístico o município de Campinas.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º - Fica classificado como “Município de Interesse Turístico”, o município de Campinas.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Situada na parte Leste do estado de São Paulo, o município de Campinas se destaca como polo metropolitano, tanto no campo econômico quanto no social.

A cidade conta com uma logística privilegiada: rodovias modernas, o melhor aeroporto do país, uma rede ferroviária que a conecta com o porto de Santos - o maior complexo portuário da América Latina - e amplo terminal rodoviário central com total acessibilidade.

Além disso, outros fatores contribuem para fazer de Campinas uma cidade surpreendente. Entre as 500 maiores empresas do mundo, 50 têm filiais em sua região metropolitana. Suas universidades estão entre as melhores do Brasil, concentrando 15% de toda a produção científica nacional.

Campinas também surpreende oferecendo uma ótima qualidade de vida. Com mais de 1 milhão de habitantes.

O município oferece comércio diversificado, amplas áreas verdes e inúmeros espaços de lazer, esporte e cultura para seus visitantes, razão pela qual se credencia como postulante à uma vaga dentre os Municípios de Interesse Turístico - MIT.

Sendo assim, propomos a sua classificação como MIT, juntando ao presente a documentação abaixo relacionada, na conformidade do disposto da Lei Complementar nº 1261, de 2015, que estabeleceu os critérios para classificação de estâncias e municípios de interesse turístico, a saber:

1 - Estudo da demanda turística, que demonstra o fluxo turístico, com suas respectivas localizações, do Serviço de Atendimento Médico e da Infraestrutura Básica;

2 - Inventário dos Atrativos Turísticos do Município;

3 - Inventário dos Equipamentos e Serviços Turísticos, com suas respectivas localizações, do Serviço de Atendimento Médico e da Infraestrutura Básica;

4 - Plano Diretor Municipal de Turismo e respectiva legislação;

5 - Lei de criação do Conselho Municipal de Turismo e atas das últimas reuniões do Conselho, devidamente registradas em cartório.

Pelo exposto, esperamos contar com o apoio dos nobres pares ao presente projeto, para que o município de Campinas seja classificado como Município de Interesse Turístico.

Sala das Sessões, em 14/4/2021.

a) Gilmaci Santos – REPUBLICANOS